LEI MUNICIPAL N° 3133 DE 1° DE FEVEREIRO DE 2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR DE RESPONSABILIDADE PELO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2013, A EMPRESA MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar a empresa MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, com sede na rodovia RS 401, KM 30, N° 1009, na cidade de São Jerônimo, da responsabilidade pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no exercício de 2013.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

KARINE OLIVEIRA DE MEDEIROS,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.